



ATA N.º 13/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025

No dia dezoito de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas e cinco minutos, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, Cristina Inês de Oliveira Coutinho (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMFM), Vereadores. -----

1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Foi presente uma comunicação (E. 5153-c), do senhor vereador Manuel Fernando Mesquita Correia, a informar da sua impossibilidade de comparecer a esta reunião, por se encontrar em representação externa do Município, fazendo-se substituir pelo elemento que se segue na respetiva lista, o senhor Filipe Manuel Almeida Sá. Após convocação, também este membro manifestou impossibilidade em estar presente (E. 5208-c) e de se fazer substituir pelo elemento que se segue na respetiva lista, a senhora Cristina Inês de Oliveira Coutinho.-----

2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período os senhores vereadores Mário de Sousa Pinto e Diogo Rocha, eleitos pelo “MMMFM – Movimento Mais Mesão Frio” leram e fizeram entrega de quatro requerimentos (1, 2, 3, 4/20025). Ainda durante este período foi apresentada pela senhora Vereadora, Justina Teixeira, uma petição aprovada pelo Conselho Regional e Direção da Casa do Douro, com o intuito de que a mesma seja amplamente divulgada junto da comunidade, com enfoque nos viticultores, para que se dê conhecimento da precariedade e dificuldades que se vive na Região Demarcada do Douro, bem como da solicitação para a implementação das ações preventivas e corretivas, por parte do Governo.-----

3. EXPEDIENTE GERAL

1. (E.4206-c): Da Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Marim a solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio na substituição dos holofotes existentes na Igreja Matriz de São Mamede, assim como a realização de um estudo para a requalificação do Salão Paroquial, onde funcionam as aulas de catequese da Paróquia e se realizam inúmeras atividades da junta de freguesia de Vila Marim bem como desta Câmara Municipal.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a

seguinte **PROPOSTA**:

“Vem a Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Marim solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio na substituição dos holofotes existentes na Igreja Matriz de São Mamede, equipamento este que se encontra deteriorado e descontinuado, não sendo fácil a sua substituição. Informam, ainda, da necessidade de um estudo para a requalificação do Salão Paroquial, espaço com parcas condições de funcionamento face a humidades existentes, infiltrações constantes, amianto na cobertura, traduzindo-se num caso de saúde pública, entre outros. Saliente-se que neste espaço, para além de funcionarem as aulas de catequese da Paróquia, tem sio um equipamento utilizado em inúmeras atividades da junta de freguesia de Vila Marim bem como desta Câmara Municipal.

Para a concretização dessas atividades, o referido espaço deve revelar-se confortável, com boa luminosidade, boas condições acústicas, ou seja, deverá ter as condições mínimas de conforto para o efeito.

Salienta-se que a Fábrica da Igreja, aqui requerente, é uma entidade legalmente constituída.

Assim e atentas as dificuldades financeiras que a paróquia está a ultrapassar, fruto de, entre outras, uma população cada vez mais idosa e com reformas diminutas, **proponho** que a Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de:

autorizar a aquisição e colocação de holofotes, de acordo com o levantamento que foi realizado, com o custo de € 1.207,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, face aos preços constantes no procedimento de contratação pública, em vigor, bem como promover a realização, pelos serviços técnicos da autarquia, de um estudo das condições em que se encontra o Salão Paroquial, com vista a encontrar uma solução que colmate as suas lacunas.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

2. (E.4587-c): Do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, a solicitar, através do seu ofício n.º 127/2025, a utilização gratuita das Piscinas Municipais Descobertas, para um grupo de 30 crianças, dos 5 aos 10 anos, no âmbito das atividades do Centro de Atividades Livres – CATL, a partir de 01 de julho e até à data de encerramento, duas vezes por semana.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O período de interrupção letiva, acarreta constrangimentos às famílias na ocupação dos seus educandos, principalmente aos agregados familiares integrados no mercado de trabalho.

Por este motivo, todos os programas ocupacionais para jovens e crianças promovidos pelas instituições do concelho, devem merecer por parte da Câmara Municipal a maior cooperação possível, uma vez que está subjacente o interesse das famílias, neste período de interrupção letiva.

Neste contexto, vem a Santa Casa da Misericórdia, através do ofício n.º 127/2025, datado a 29 de maio, no âmbito da resposta social do Centro de Atividades de Tempos Livres – CATL, solicitar a entrada gratuita nas Piscinas Municipais Descobertas de 30 crianças (dos 5 aos 10 anos) e 4 monitores e ainda 12 crianças da Creche e 4 monitores, a partir de 1 de julho de 2025.

Nos termos das atribuições e competências conferidas às Autarquias Locais, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estas têm responsabilidades específicas nas áreas da cultura e desporto, designadamente no que respeita à promoção, apoio ou comparticipação nas atividades complementares no âmbito de projetos culturais e desportivos.

Assim, **proponho que:**

- A Câmara Municipal, no uso das competências constantes da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, autorize a entrada gratuita nas Piscinas Municipais Descobertas de 30 crianças (dos 5 aos 10 anos) e 4 monitores, pertencentes ao CATL e 12 crianças (dos 3 meses aos 3 anos) e 4 monitores da Creche ambos da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, a partir de 1 de julho de 2025;
- A utilização daquele equipamento municipal às terças e quintas-feiras, no período da manhã. ”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade sendo que o senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de a seu cônjuge ser Mesária na instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto na subalínea iv) da alínea b) do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 27/87, de 30 de junho. -----

3. (E.4378-c): Da Coordenadora do Centro Qualifica da Escola Profissional de Desenvolvimento do Rodo, a solicitar a cedência de um espaço para a dinamização de um curso de RVCC escolar de nível básico e nível secundário para residentes no Concelho de Mesão Frio.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O Programa Qualifica é um programa dirigido aos adultos com percursos de educação e formação incompletos e tem por objetivo melhorar os níveis de qualificação dos adultos, contribuindo para a progressão da qualificação da população e a melhoria da empregabilidade dos indivíduos.

No âmbito do Programa Qualifica foi criada uma rede nacional de centros especializados para a qualificação de adultos — os Centros Qualifica — que têm ampla cobertura do território nacional e que são promovidos por diversos tipos de entidades como escolas, centros de formação do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), câmaras municipais, empresas e associações empresariais ou associações de desenvolvimento local. Estes centros prestam um serviço público individualizado aos adultos, permitindo que em função das características de cada pessoa, do seu passado escolar e profissional e das suas ambições e expectativas, seja definido o percurso de qualificação mais adequado a cada situação concreta.

Este programa procura concretizar, essencialmente, os seguintes objetivos:

- Aumentar os níveis de qualificação e melhorar a empregabilidade dos ativos, dotando-os de competências ajustadas às necessidades do mercado de trabalho;
- Reduzir significativamente as taxas de analfabetismo, literal e funcional, combatendo igualmente o semianalfabetíssimo e a iliteracia;
- Promover um maior investimento dos adultos em percursos de educação e formação, designadamente junto dos que apresentam muito baixos níveis de qualificação;
- Corrigir o atraso estrutural do país em matéria de qualificação no sentido de uma maior convergência com a realidade europeia;
- Adequar a oferta e a rede formativa às necessidades do mercado de trabalho e aos modelos de desenvolvimento nacionais e regionais.

Nesta conjugação, o Centro Qualifica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, sito em Godim no concelho do Peso da Régua, pretende desenvolver Processos de Reconhecimento, Validação e Certificação Escolar e Profissional junto dos adultos do nosso concelho.

Para materializar essa intenção, irão fazer deslocar a Mesão Frio os seus técnicos formadores, pelo que solicitam a cedência de uma sala de formação na antiga Residência

de Estudantes, uma vez por semana, às terças-feiras, das 9h00 às 12h30, desde o mês de junho, com interrupção no mês de agosto com termino no mês de dezembro de 2025.

Nestes sentido e considerando que os objetivos pedagógicos a atingir com estas ações serão uma mais valia para os formandos e para o concelho, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de autorizar a cedência de uma sala da Residência de Estudantes a título gratuito, uma vez por semana, às terças-feiras, das 9h00 às 12h30, com início no dia 01 julho, interrupção no mês de agosto e termino no mês de dezembro de 2025.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. (E.4732-c): Da União Futebol Clube de Barqueiros a solicitar a cedência de diverso material de logística, para a realização de uma atividade, na Casa de Povo de Barqueiros, Freguesia de Barqueiros, no próximo dia 21 de junho.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“As associações podem ser definidas como entidades coletivas constituídas por um conjunto de pessoas com vista à persecução de um interesse comum. Nesta ótica, o associativismo é fundamental para uma melhor organização das sociedades democráticas, pois é por via das associações que as pessoas estabelecem inter-relações e que existe uma capacitação para a participação política e para os processos de tomada de decisão a nível económico, social e cultural. Neste sentido, as associações contribuem para o desenvolvimento da cidadania individual e coletiva e o fortalecimento dos processos de decisão, tornando-se espaços democratizadores na esfera pública.

Nesse sentido, vem a União Futebol Clube de Barqueiros solicitar apoio logístico para várias atividades que pretendem desenvolver na freguesia de Barqueiros, no dia 21 de junho, do ano corrente, designadamente, um torneio de sueca, uma aula de Pilates e a disponibilização de um insuflável para os mais novos. Para levarem a efeito as atividades mencionadas, irão necessitar de 10 mesas redondas e 6 retangulares, 50 cadeiras, 60 tigelas e colheres de sopa, 6 tendas azuis 3x3 e 10 barreiras de proteção.

Pelo exposto, e no sentido de concretizarem a atividade, **proponho**, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido do apoio logístico com a disponibilização de **6** mesas redondas e **6** retangulares, **50** cadeiras, **60** tigelas e colheres de sopa, **6** tendas azuis 3x3 e **10** barreiras de proteção, à União Futebol Clube de Barqueiros nos termos solicitados, devendo o

respetivo material ser colocado na Casa do Povo de Barqueiros no dia 21 de junho e recolhido no dia 20 de junho, corrente.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Licença especial de Ruído e Autorização Prévia de Lançamento de Fogo-de-Artifício

1. (E.4685 e 4684-c): Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina e subscrito pelo Sr. Padre Domingos Lage Alves, a solicitar autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício (das 18H às 19H do dia 12/05/2024, das 08H às 13H e das 17H às 20H do dia 19 de junho) e Licença Especial de Ruído para o período compreendido entre as 8H e as 20H do dia 19 de junho, no âmbito da realização da Festa em Honra de Corpo de Deus.-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da proposta técnica, prestada, o despacho do senhor Presidente da Câmara de 12 de junho.

5. RECUSOS HUMANOS

1. Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2025”- Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório decorrente do fim do ciclo avaliativo do biénio 2023-2024 (SIADAP)

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No orçamento de cada serviço, aprovado pelo órgão executivo, devem ser previstas/existentes as verbas destinadas a suportar os encargos relacionados com as remunerações dos trabalhadores que se mantêm ao serviço, as remunerações dos trabalhadores que seja necessário recrutar para os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, acréscimos remuneratórios decorrentes de alteração de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho dos trabalhadores, cfr n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Em conformidade com o exposto, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na reunião ordinária 8 de janeiro de 2025, aprovou a Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2025, que contemplava o montante máximo previsto, à data, de cada um dos encargos enumerados no n.º 1 do artigo 31.º da LTFP.

Assim, e com respeito aos encargos com a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções [Artigo 31.º, n.º 1, alínea



c) da LTFP], mais concretamente os relativos à **alteração obrigatória de posicionamento remuneratório decorrente do fim do ciclo avaliativo do biénio 2023-2024 (SIADAP)**, foi proposto e aprovado a afetação do montante de 34.924,68€, valor que, então, se estimava como suficiente para o efeito.

Sucedde que, com a conclusão do referido processo avaliativo, constata-se que o respetivo montante orçamentado é insuficiente para suportar as decorrentes alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que reúnem as condições legais para poderem beneficiar das mesmas, ou seja, as fixadas no artigo 156.º da LTFP, bem como no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto (regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras).

Com efeito, a alteração em mérito traduz-se num **encargo total de 63.670,32 €**, havendo assim um diferencial negativo, quando comparado com o valor orçamentado, de **28.745,64 €**, pelo que é determinante reforçar-se, neste mesmo montante, a respetiva rubrica orçamental, bem como aprovar-se a respetiva orçamentação da despesa.

Importa referir que o encargo total apurado, contempla, além do mais, os retroativos devidos aos trabalhadores desde janeiro de 2025.

Atento o exposto, e considerando que:

Estão em causa alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório decorrente do fim do ciclo avaliativo do biénio 2023-2024 (SIADAP);

Impende sobre o órgão executivo, nos termos da al. b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, aprovar o montante máximo dos encargos «com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções»;

Nesta data, se verifica uma alteração das necessidades outrora previstas aquando da aprovação, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 8 de janeiro de 2025, da proposta de orçamentação e gestão de pessoal, justamente as que se prendem alteração obrigatória de posicionamento remuneratório decorrente do fim do ciclo avaliativo do biénio 2023-2024 (SIADAP), pelo que as mesmas deverão ser acauteladas através do reforço das rubricas orçamentais correspondentes e que constituirão uma alteração orçamental permutativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025, para efeito do que os Serviços Financeiros deverão ser autorizados a elaborar, após a competente aprovação em sede da Assembleia Municipal da 4.ª Alteração Orçamental Modificativa às GOPO para 2025;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas na al. b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, aprove o

montante máximo dos encargos suprarreferidos, podendo esta decisão ser alterada ao longo da execução orçamental, nos termos dos n.ºs 4 e seguintes, do artigo 31.º da LTFP.”-

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo Movimento Mais Mesão Frio (MMMMF), Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha.-

6. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 17 de junho, que apresenta o saldo de um milhão e seiscentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta e sete euros e sessenta e sete centimos (€ 1.670.657,67), valor este que integra a quantia de setecentos e dez mil e quinhentos e oitenta euros e cinquenta e oito centimos, (€ 710.580,58), de receitas cativas. -----

7. DIVERSOS:

1. Atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio – 465.º aniversário:

“Sobre este assunto, subscrita pela senhora Vereadora, Justina Teixeira, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Na anterior reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio, realizada no passado dia 21 de maio, foi subscrita pelo senhor Presidente da Câmara e aprovada, com o seu voto, (ata n.º 10/2025, de 20 de maio, item 2.5, fls. 167v a 168v), uma proposta de atribuição de apoio financeiro e logístico à Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, para as comemorações do seu 465.º aniversário.

Apurou-se, em momento posterior, o eventual, também discutível, impedimento do Presidente da Câmara, de participar nessa deliberação, por motivo de o seu cônjuge ser Mesária da Instituição beneficiária, (Vide art.º 4.º alínea b) subalínea iv) do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação).

Assim, no sentido de corrigir e obviar ao cometimento de qualquer ilegalidade, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1 – A revogação da referida deliberação, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo, com fundamento na sua, eventual, ilegalidade em relação ao voto do senhor Presidente da Câmara;

2 – A aprovação, com os fundamentos enunciados na anterior proposta, da cedência de 180 pratos rasos, 175 facas, 130 garfos, 200 copos, 20 mesas, 1 tenda de 12m x 8m, da cobertura fotojornalística da cerimónia, pelo Gabinete de Comunicação e Imagem da Autarquia, bem como da atribuição de apoio financeiro, no montante de 5.000,00€, à



Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, no âmbito das celebrações do seu 465º Aniversário.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade sendo que o senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de a seu cônjuge ser Mesária na instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto na subalínea iv) da alínea b) do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 27/87, de 30 de junho.-----

2. Arrendamento da Loja/ Fração “F” do Piso 1 do Mercado Municipal de Mesão Frio

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município de Mesão Frio é dono e legítimo proprietário do Complexo do Mercado Municipal, constituído, entre outros espaços e equipamentos, por diversas lojas comerciais, autonomizadas em frações, que se encontram arrendadas /concessionadas.

A loja comercial designada por fração F, do Mercado Municipal, sita no piso 1 do edifício, com a área de 35 m2, encontra-se desocupada, há mais de um ano e, recentemente, recebemos manifestação de interesse no seu arrendamento por parte de quatro pessoas, três das quais, são para o exercício de atividades não previstas no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado Municipal (instalação de um escritório de advogados, de um gabinete de massagens e de uma lavandaria em self-service).

Na verdade, analisado o Regulamento do Mercado Municipal, constatamos, no seu preâmbulo, que se deve privilegiar estas instalações para atividades de venda direta de produtos alimentares; Acresce que, de entre os grupos e produtos previstos no n.º 1 do artigo 14.º, não estão contemplados estes serviços; Porém, o n.º 2 deste artigo dispõe que, sempre que seja julgado conveniente, a Câmara Municipal pode alterar ou acrescentar os grupos de atividade, ou autorizar expressamente uma atividade não incluída nos grupos anteriores, mediante adequada fundamentação.

Neste sentido, dado a reduzida procura de espaços para as atividades que se encontram previstas no Regulamento, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, usando a prerrogativa estabelecida no n.º 2 do artigo 14.º deste instrumento, delibere no sentido de expressamente autorizar, para todas as lojas do Mercado Municipal, o exercício de atividades do setor terciário (comércio e serviços);

Mais se propõe que, seguidamente, dado haver mais do que um interessado no arrendamento deste espaço, visando a prossecução do interesse público e com respeito pelos princípios da boa administração, da igualdade, da imparcialidade e da colaboração

com os particulares, seja dado início ao procedimento tendente à sua adjudicação, para o que proponho, ainda, que a Câmara Municipal aprove as “Condições gerais da hasta pública”, anexo.

Mais tenho a honra de propor, que seja aprovada a respetiva comissão da hasta pública, constituída da seguinte forma:

Presidente: Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva – Presidente da Câmara, que será substituído em caso de falta ou impedimento pelo Vice-Presidente;

Vogais: Dalila Maria de Sousa Ferreira – Chefe da DAF e Maria do Rosário Guedes Ferreira – Técnica Superior;

Suplentes Cassiano Monteiro – Técnico Superior e Marisa Marlene Alves Monteiro Nunes – Assistente Técnica.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

3. Programa ATL “Aprender a ser Feliz” – Ano Letivo 2025/2026 – Modalidade de Interrupção Letiva – mês de agosto de 2026 – Início da atividade

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

- Com a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família, que garantam uma escola a tempo inteiro, com a dinamização de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do Pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, antes e/ou depois das componentes do currículo das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva (...) (artigo 39º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro),
- A Câmara Municipal de Mesão Frio, aprovou na sua reunião ordinária de 07 de setembro de 2022, submeter o Regulamento do Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, à aprovação da Assembleia Municipal a 29 de setembro de 2022, como forma de dar resposta aos pais que se encontrem a trabalhar na época das férias escolares, mais concretamente Natal, Páscoa e Verão;
- O Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, é um programa que permite unir e enriquecer relações com os pares e outros, tempo para brincar, criar, jogar e sonhar, tornando as crianças/alunos/as mais críticas, comunicativas, imaginativas e criativas;
- As atividades a desenvolver no ATL “APRENDER FELIZ” baseiam-se na transmissão de aprendizagens e no desenvolvimento de competências pessoais e

- sociais, promovendo hábitos de vida saudáveis, potenciando um maior crescimento das capacidades psicossociais num ambiente de respeito e aceitação;
- Desde o início da implementação do Programa de ATL, a 06 de fevereiro de 2023, constatou-se que o número de pedidos para a sua frequência é superior no Pré-escolar, concretamente, registaram-se no Serviços do Balcão Único de Atendimento, para o ano letivo transato, 37 inscrições para o Pré-escolar e 2 inscrições para o 1º CEB, perfazendo um universo de 39 alunos/as inscritos/as.

Face ao exposto e atendendo a que se pretende, nesta fase, preparar o novo ano letivo 2025 I 2026 (e modalidade de interrupção letiva – mês de agosto I 2026), do Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, nomeadamente no que concerne à definição do número máximo de vagas a estabelecer para a sua frequência, conforme o n.º 1 do artigo 7º, do Regulamento do Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, (Limite de Inscrições), **proponho que a Câmara Municipal aprove:**

- O limite máximo de 50 vagas para a frequência do Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, 40 alunos/as do Pré-Escolar e 10 alunos/as do 1º Ciclo do Ensino Básico.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. Programa ATL “Aprender a ser Feliz” – Ano Letivo 2025/2026 – Modalidade de Interrupção Letiva – mês de agosto de 2025 – Amissão de 7 novas inscrições

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

- A Câmara Municipal, aprovou na sua reunião ordinária de 07 de setembro de 2022, submeter o Regulamento do Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, à aprovação da Assembleia Municipal a 29 de setembro de 2022, como forma de responder às famílias que manifestam dificuldade em conseguir conciliar a vida profissional com a vida familiar e escolar, mais concretamente na época das férias escolares, como sendo Natal, Páscoa e Verão;
- O Programa de ATL “PRENDER FELIZ” está desenhado para permitir enriquecer as relações entre pares e outros, para criar tempo para brincar, jogar e sonhar, tornando as crianças mais críticas, comunicativas, imaginativas e criativas;
- As atividades a desenvolver no ATL “APRENDER FELIZ”, baseiam-se na transmissão de aprendizagens e no desenvolvimento de competências pessoais e

sociais, promovendo hábitos de vida saudáveis, potenciando um maior crescimento das capacidades psicossociais num ambiente de respeito e aceitação;

- O Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, é um programa que permite unir e enriquecer relações com os pares e outros, tempo para brincar, criar, jogar e sonhar, tornando as crianças mais críticas e comunicativas;
- As atividades a desenvolver no ATL “APRENDER FELIZ” baseiam-se na transmissão de aprendizagens e no desenvolvimento de competências pessoais e sociais, promovendo hábitos de vida saudáveis, potenciando um maior crescimento das capacidades psicossociais num ambiente de respeito e aceitação
- Com a implementação deste tipo de resposta “social”, pretende-se, além do mais, incentivar a inscrição/frequência de alunos/as no Centro Escolar de Mesão Frio;
- À data, para a frequência da modalidade de interrupção letiva – mês de agosto I 2025, sete novas inscrições que deverão ser consideradas, em um universo de trinta e cinco crianças/alunos/as;
- De acordo com a informação obtida, os/as encarregados/as de educação das crianças/ alunos/as, definiram o seu plano de férias de acordo com a disponibilidade de frequência dos/as seus/suas educandos/as no ATL “APRENDER FELIZ”;

PROPONHO, a integração no Programa de ATL “APRENDER FELIZ” – modalidade de interrupção letiva – mês de agosto I 2025, das crianças/alunos/as interessadas, Tomás Cardoso Monteiro, Santiago Pinto Teixeira, Dinis Alexandre Pereira Campelo, André Teixeira de Sá, Camila Dinis Teixeira Pinto, Lucas Gabriel Teixeira Moreira e Maria Inês Teixeira Vieira, devendo esta admissão obedecer às condições constantes no referido Regulamento.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

5. Norma de Controlo Interno do Município de Mesão Frio

Sobre este assunto, subscrita pela senhora Vereadora, Justina Teixeira, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Na base do quadro legal aplicável aos serviços e organismos da administração central, regional e local, o qual estabelece a estrutura conceptual da informação financeira pública, as normas de contabilidade e o plano de contas, o Município de Mesão Frio deve comprovar que possui os instrumentos, os métodos e os procedimentos necessários ao cumprimento de objetivos de gestão, de análise, de controlo, e de informação, nomeadamente:

- ❖ Evidenciar a execução orçamental e correspondente modelo de tramitação;



- ❖ Permitir uma imagem exata da sua posição financeira e do respetivo desempenho financeiro;
- ❖ Proporcionar informação apropriada que permita a determinação dos seus gastos;
- ❖ Proporcionar informação adequada para a elaboração de contas, demonstrações e documentos a reportar ao TdC, à DGAL, à IGF e às demais entidades de controlo e supervisão;
- ❖ Proporcionar informação apropriada para a preparação das contas de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais;
- ❖ Permitir o controlo financeiro, de legalidade, de economia, de eficiência e de eficácia dos gastos públicos;
- ❖ Proporcionar informação útil e atempada para efeitos da tomada de decisão de gestão.

Para o efeito, o quadro legal aplicável estabelece a obrigatoriedade de implementar um sistema de controlo interno que deve englobar «o plano de organização, as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão, a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável».

Acrescenta, também, que «[o] sistema de controlo interno tem por base sistemas adequados de gestão de risco, de informação e de comunicação, bem como um processo de monitorização que assegure a respetiva adequação e eficácia em todas as áreas de intervenção».

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a presente norma de controlo interno afigura-se como o elemento central e catalisador do sistema de controlo interno no Município do Mesão Frio que visa a agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa.

A presente Norma de Controlo Interno visa dar cumprimento ao estipulado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) seguindo igualmente o disposto na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 9 de abril.

Pretende-se, ainda, dar cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de

dezembro, onde se prevê que as entidades públicas devem implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da entidade e da atividade por esta prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, acrescentando-se neste ponto que a autarquia já aprovou em 5 e 19 de fevereiro o seu Código de Conduta e Plano de Prevenção de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Assim, em complementaridade com o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, vem dar sequência a aspetos elencados naquele documento, traduzindo, na prática, uma orientação gestionária e de bom governo que contempla, através da sua conjugação e articulação, minimizar os riscos da atividade do município através do desenvolvimento da função controlo, em ambos os casos tendo sempre presente a necessária envolvência de todos os seus recursos humanos (Presidente da Câmara Municipal, Vereadores, dirigentes e trabalhadores).

A norma de controlo interno, incluindo os procedimentos de controlo, é parte integrante do sistema de controlo interno e demais regulamentos, normas e diretivas complementares ou interpretativas das normas apresentadas a ser adotadas por todas Divisões Municipais e Unidades Orgânicas.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, proponho, no âmbito das competências da Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da Norma de Controlo Interno (NCI) em anexo a esta proposta e em consequência, a revogação da NCI em vigor.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo Movimento Mais Mesão Frio (MMMMF), Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha.-

6. Aprovação da 3.ª proposta da Reserva Agrícola Nacional (RAN) do Concelho de Mesão Frio

Sobre o assunto foi, subscrita pelo Técnico Superior, Luís Azevedo, em 16 de junho de 2025, a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“1-Introdução

Como temos vindo a salientar, a revisão dos planos diretores municipais e das reservas respetivamente, a agrícola e a ecológica, foi uma imposição da Administração Central tendo esta Câmara para o efeito iniciado fisicamente os trabalhos no início de 2020 mediante a estratégia que na época se considerou ser a melhor e com a contratação de

empresas da especialidade. Apesar dos trabalhos sempre terem decorrido com a fraca colaboração da Administração Central, nos 2 primeiros anos ainda se produziu bastante trabalho tendo-se realizado a 1ª reunião da Comissão Consultiva a 30/março/2022 e a 2ª reunião a 18/julho/2023.

Durante a elaboração dos primeiros trabalhos, rápido se chegou à conclusão que havia mudanças muito significativas na organização do território municipal e com as regras, também impostas pela Administração Central, a maior percentagem do solo pertence às reservas, havendo por sua vez uma percentagem muito elevada que pertence às duas, ou seja á RAN-Reserva Agrícola Nacional e REN-Reserva Ecológica Nacional, o que motivou o arrastamento dos estudos no tempo e o acompanhamento das prorrogações sucessivas que os Governos têm efetuado, uma vez que as soluções para o futuro serão bastante mais penalizadoras para o concelho que as em vigor.

2-Proposta

A delimitação da reserva agrícola é uma das que têm de acompanhar os estudos de revisão do Plano Diretor e como temos vindo a referir em informações anteriores, por imposição dos Serviços Regionais da Agricultura com sede em Braga, cerca de 60% da área do território é reserva e as áreas ocupadas com vinha tiveram de ser incluídas, o que torna a utilização do solo municipal totalmente condicionado às disposições definidas na respetiva legislação bem como ao parecer da respetiva Entidade Gestora.

Em face do exposto e na continuidade da reunião realizada com V. Ex^a, com estes Serviços e a equipa de projeto, foi definido alterar-se a estratégia de forma que o ónus deste problema não fique do lado desta Câmara, tendo-se para o efeito elaborado uma nova proposta de Reserva Agrícola Bruta que contempla apenas as áreas do território municipal classificadas de acordo com a capacidade de uso definido no artº7 do Dec-Lei nº73/2009 de 31 de março, na sua atual redação, pois é a que não condiciona tanto a ocupação do solo com outras atividades além do agrícola, para que:

- *Seja aprovada por esta Câmara;*
- *Remetida á Direção Regional da Agricultura para emissão de parecer;*
- *No caso de ser desfavorável, nos termos do artº14 desse mesmo diploma essa, terá de o comunicar à DGADR-Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento que terá de desenvolver os procedimentos seguintes até ser encontrada uma solução.*

Parece-nos oportuno referir que esta situação vai implicar que os restantes trabalhos do plano fiquem com a sua conclusão condicionada ao decurso de alguns procedimentos de delimitação e aprovação desta reserva, ou a outras decisões que venha a ser tomadas.

À consideração de V. Ex^a.”-----

Sobre esta informação foi proferido pelo senhor Presidente da Câmara, em 17 de junho de 2025, o seguinte **DESPACHO**:

“À Câmara.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada.-----

8. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Felicidade Rosário Nunes Pereira*, técnica superior, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram onze horas.

A Secretária da reunião

O Presidente da Câmara

Felicidade Rosário Nunes Pereira

/-----